



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

O Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a realização de processo seletivo público simplificado, destinado a selecionar e recrutar pessoal, visando a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Complementar Municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 058/2015 de 30 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 160, de 11 de outubro de 2022 conforme solicitação nos Ofícios de nºs. 842/SMS/PMB/2022, do Secretário de Saúde, Ofício de nº 143/SMS/PMB/2022 e Ofício de nº 336/2022 da Secretária de Educação, em anexo.

Data da Inscrição:

A partir do dia **17 de outubro de 2022 até o dia 24 de outubro de 2022 das 13:00h (treze horas) até as 16:00h (dezesesseis horas)** e de acordo com horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar munido dos documentos exigidos (cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais) conforme item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação salvo nos casos permitidos no presente edital.

Local da inscrição, classificação e divulgação do resultado final:

O Local de inscrição se dará na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua: Ataliba Pereira, nº 99, Centro.

Divulgação dos atos atinentes ao presente processo seletivo público simplificado:

O presente edital e os demais atos do presente processo seletivo serão publicados Quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, Centro, Buenópolis-MG, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. JK, 69, Buenópolis – MG, bem como no site oficial do município, (www.buenopolis.mg.gov.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido pela Lei Municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017; Lei Complementar Municipal nº 058/2015 de 30 de dezembro de 2015 Decreto Municipal nº 160, de 11 de outubro de 2022, por este Regulamento, seus anexos, e eventuais retificações posteriores.

1.2. O presente processo seletivo não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina a contratação por até 12 (doze) meses, para atender ao art. 2º, incisos VII, para o cargo disposto no ANEXO I deste Regulamento, mediante contratação temporária de excepcional interesse público, podendo ser utilizado ainda para novas vagas que surgirem dentro do seu prazo de vigência.

1.4. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será composto de etapa única, consistente na seleção e classificação dos candidatos que comparecerem na data e local determinado no preâmbulo deste Regulamento para formalmente manifestarem seu interesse em contratar com o Município.

1.5. O caráter jurídico do contrato a ser firmado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.465/2017 é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG.

1.6. O regime de previdência das funções oferecidas neste Regulamento será o Regime Geral de Previdência Social, sob a gestão do **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social**.

1.7. Caso necessário as contratações formalizadas terão duração por prazo determinado, que poderá ser de 1 (um) até 12 (doze) meses, a depender do período em que o pessoal a ser substituído ficará afastado, conforme art. 2º, inc. VII, da Lei Municipal nº 1.465/2017, podendo ser prorrogado por período regido na mesma lei, art. 4º, inciso II.

1.8. O candidato selecionado que deixar de comparecer para assinatura do contrato de trabalho; ou que efetivamente assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Buenópolis e posteriormente der causa a sua rescisão será sumariamente desclassificado.

2. SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. Somente haverá seleção de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou em substituição, quando não existir servidor efetivo ou estável na acepção do art. 19 do ADCT da CF/88 que possa exercer tal função, observado o disposto neste edital.

2.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I. Organizar a lista de vagas a serem preenchidas por seleção de servidor para exercício de função pública;

II. Justificar o motivo da seleção;

III. Especificar a função, período da seleção, local e horário de trabalho;

IV. Em caso de substituição indicar o servidor titular afastado, e o motivo do afastamento;

V. organizar e realizar o processo seletivo simplificado.

2.3. Onde houver necessidade de seleção, esta será processada observada a ordem classificatória deste Processo Seletivo Simplificado, observado seu prazo de vigência.

2.3.1. Os candidatos serão convocados através de AR ou E-MAIL, e terão 24 horas, contados do recebimento da carta de convocação e/ou recebimento do e-mail, a apresentar documentação pessoal e assinar o contrato de trabalho, respeitada a ordem classificatória do processo seletivo em vigor.

2.3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado nos registros oficiais do Município.

2.3.3. O candidato que, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo definido neste regulamento, será desclassificado, decaindo da expectativa de direito à contratação.

2.3.4. Desclassificado um candidato, será convocado o próximo da lista, sempre obedecendo a ordem classificatória do processo seletivo.

2.3.5. O candidato que for contratado para substituição temporária, e cumprir integralmente seu prazo contratual sem dar causa à rescisão, permanecerá na lista classificatória, podendo ser novamente convocado dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, para outra substituição, respeitada em todo caso a ordem classificatória.

2.3.6. Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir vaga em algum cargo, poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados para contratação os

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.4. A habilitação exigida para o ingresso nos cargos ou funções é aquela respectivamente prevista na forma do ANEXO I deste Regulamento, devendo ser comprovada no ato da seleção e classificação por documentos idôneos expedidos pelos sistemas federais, estaduais, municipais, públicos ou privados, e registro nos Conselhos Regionais da classe correspondente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

3.1. As atribuições gerais e específicas para o exercício do cargo ou função pretendida, bem como as demais características de carga horária, lotação e vencimento são aquelas constantes dos planos de cargos e carreiras em vigor.

3.2. A carga horária, o valor do vencimento bruto bem como as lotações disponíveis são aquelas dispostas no ANEXO I deste Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição do candidato neste Processo seletivo, e não poderá ser realizada mediante procuração, e será efetuada através do preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição na data e local definidos no preâmbulo deste Regulamento para a realização do certame a partir das 13:00 horas até as 16:00h do dia 17 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua: Ataliba Pereira, nº99, Centro, Buenópolis/MG.

4.3. Os candidatos devem comparecer ao local e hora determinados no item 4.2, munidos dos seguintes documentos, **que devem ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais:**

4.3.1. Comprovante de habilitação e qualificação para atuar na função a que concorre; sendo a inscrição junto ao CRM, COREN, CREFITO, Diploma Registrado; ou Declaração de estar concluindo o curso no ano do seletivo, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar;

4.3.1.1. Serão permitidas as inscrições de candidatos que estejam finalizando os cursos, devendo, no ato de sua inscrição comprovar sua qualidade como acadêmico de último período, **contudo, sua contratação somente se dará após apresentação de diploma de graduação e inscrição junto aos Conselhos de cada classe, de acordo com a Função pretendida.**

4.3.2. Comprovante de especialização acadêmica em nível de pós-graduação (doutorado ou pós-doutorado, mestrado, pós-graduação) em cursos vinculados à área exigida, se possuir;

4.3.3. Documento oficial de identidade;

4.3.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3.5. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

4.3.6. Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.3.7. Comprovantes de tempo de serviço na função pretendida, expedida por instituições de saúde públicas ou privadas, devidamente assinadas pela autoridade competente, servindo como prova:

a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação de serviço.

4.3.7.1. Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS); não serão considerados outros documentos, tais como declaração, atestados.

4.3.7.2. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

4.3.7.3. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 4.3.7, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

4.3.7.4. Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 4.3.7 (alíneas "a", "b" e "c"), o Setor de Recursos Humanos do Município poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

4.3.7.5. Serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário, devidamente comprovado pelo órgão em que prestou os serviços.

4.4. A entrega dos documentos elencados nos subitens 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação do presente certame.

4.5. Finalizado o prazo das inscrições serão computados no prazo de 02 (dois) dias o resultado preliminar e divulgado no Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Buenópolis, sítio eletrônico www.buenopolis.mg.gov.br, e Câmara Municipal de Buenópolis.

4.6. Declaradas encerradas as inscrições, não será admitida a participação de nenhum outro candidato senão aqueles classificados de acordo com as inscrições.

4.7. Excepcionalmente, no caso em que o candidato apresente apenas o original de determinado documento, havendo condições técnicas, a Comissão Organizadora poderá extrair, na sessão, cópia da documentação e, confrontando-a com o respectivo original, proceder sua autenticação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.7.1. A Administração Municipal, entretanto, não se responsabiliza pela impossibilidade técnica de extrair cópias xerográficas de documentos de candidatos na sessão, por motivos tais como falta de energia elétrica, defeitos em seus equipamentos proprietários, falta de material; sendo que, nessa hipótese o candidato deverá se utilizar do original, providenciado cópia autenticada até a data da contratação, sob pena de desclassificação.

4.7.2. Após a entrega da cópia autenticada, o documento original poderá ser substituído no processo e devolvido ao candidato; caso não seja providenciada a cópia, o candidato será desclassificado, sendo que a Administração Municipal poderá devolver o documento original deixando cópia simples nos autos e lançando cota sobre essa ocorrência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1. Encerradas as inscrições, os candidatos serão chamados a concorrer aos cargos/funções listados no ANEXO I do presente Regulamento, de forma ordenada e sequencial, de acordo com Lista Classificatória para cada cargo, por carga via AR, ou e-mail.

5.2. Os candidatos interessados deverão comprovar os requisitos obrigatórios de habilitação para o exercício do cargo pretendido, sob pena de eliminação; apresentando seus diplomas para fins de pontuação, bem como podendo apresentar comprovantes de tempo de serviço para fins de desempate.

5.3. Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis para contratação em determinado cargo serão convocados via AR, ou e-mail, tendo o prazo de 24 horas para comparecer, a partir do recebimento do mesmo, munido de toda documentação exigida para efeito de contrato, ficando desde já comprometidos com o cargo/função e a lotação definidos pelo Secretário da Pasta.

5.3.1. O convocado que não comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da carta de convocação, via AR e ou e-mail, para entrega de documentos pessoais obrigatórios e assinatura do contrato com o Município, será automaticamente desclassificado, podendo assim seguir a lista de classificação para a contratação.

5.3.2. É vedado ao candidato que se comprometer com um cargo/função concorrer à segunda contratação, exceto se não comparecerem outros candidatos interessados que possam ser recrutados e ainda se tal fato não representar afronta às regras de acumulação lícitas do art. 37 da Constituição Federal.

5.3.3. Os candidatos remanescentes, classificados além das vagas disponíveis, poderão ser convocados em outra ocasião, caso os candidatos compromissados sejam dispensados de ofício ou caso estes não compareçam para assinar o contrato de trabalho ou entrar em exercício; ou ainda na hipótese do item 2.3.6 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação será efetuada por cargo, mediante listas específicas, conforme a pontuação atribuída aos candidatos pela análise dos títulos apresentados.

6.2. A atribuição de pontos obedecerá aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou pós-doutorado na área de saúde (pode ser substituído pela correspondente declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino)	12	12
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de saúde (pode ser substituído pela correspondente declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino).	10	10
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de saúde (pode ser substituído pela correspondente declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino).	08	08
Diploma ou certificado de conclusão de curso graduação em nível superior na área de saúde ou qualquer área.	06	06
TOTAL		38

6.3. Sobrevindo empate entre candidatos, o desempate se dará pelo critério de maior tempo de experiência comprovado na forma do subitem 4.3.7 deste Edital.

6.3.1. A apuração de tempo de experiência somente se fará necessária para fins de desempate, sendo dispensada nos casos dos demais candidatos, visando simplificar o processo e garantir a celeridade da apuração.

6.4. Persistindo o empate após a verificação do tempo de experiência na função pretendida, o desempate se dará pela idade, prevalecendo o candidato mais idoso; e, persistindo ainda o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, na mesma sessão.

6.5. O resultado da classificação dos candidatos será publicado 2 (dois) dias após a conferência da data de inscrição, afixado cópia no Quadro Oficial de Avisos do Município, no sítio eletrônico (www.buenopolis.mg.gov.br), na câmara de Vereadores.

7. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

7.1. Serão eliminados do presente processo seletivo simplificado os candidatos que:

7.1.1. Não apresentarem os documentos exigidos na data da seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 7.1.2. Não possuírem os requisitos mínimos para exercício da função, ou deixar de comprová-los na data da seleção;
- 7.1.3. Que perderem os requisitos mínimos para o exercício da função a qualquer tempo;
- 7.1.4. Que, classificados dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo, não se apresentarem para assinar o contrato; ou, tendo assinado o contrato não comparecerem para iniciar as atividades da função;
- 7.1.5. Que derem causa à rescisão do contrato;
- 7.1.6. Deixar de apresentar, até a data de contratação, original de documento cuja cópia foi utilizada no processo de seleção e classificação;
- 7.1.7. Que não apresentar toda a documentação exigida no momento da contratação, conforme disposto nos itens 8.1 e 8.2 deste edital;
- 7.1.8. Que se utilizarem (ou tentar utilizar) de documentos falsos ou inidôneos, inclusive cópias que não correspondam ao original, ou que se comportarem de forma fraudulenta ou inidônea, sem prejuízos de outras sanções.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para assinatura do contrato o candidato deverá atender aos requisitos dispostos neste Edital e apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos (cópia acompanhada de original, ou cópia autenticada em cartório):

- a) documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, primeiro e segundo turno (quando houver); ou título de eleitor acompanhado do comprovante de regularidade emitido pelo sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;
- c) cadastro nacional de pessoas físicas. CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) comprovante de residência;
- f) atestado de saúde emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e no gozo de suas prerrogativas profissionais, destacado e disponibilizado pelo Município;
- g) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, em conformidade com as especificações de cada cargo, conforme disposto no ANEXO I deste Regulamento;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, ou o número de cadastro correspondente.
- i) prova de inscrição no órgão/classe da categoria (CREA, OAB, CRM, ou outro, conforme o caso).

8.2. Além das cópias mencionadas acima, deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

- a) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- b) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando não ser aposentado por invalidez;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

c) declaração, em formulário específico, fornecido pelo Município, informando não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

8.3. Estará impedido de assinar o contrato, e conseqüentemente eliminado do presente processo seletivo, o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nos itens 8.1 e 8.2 deste Regulamento, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos neste Regulamento no prazo previsto para contratação.

8.4. O candidato classificado dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo deve comparecer para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado final, e recebimento da carta de convocação enviada por AR e ou E-mail, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.5. Sobrevindo a homologação de concurso público de provas ou de provas e títulos, e sendo classificados candidatos para as funções preenchidas na forma do presente processo seletivo, o contrato temporário de trabalho será rescindido, no interesse público, a fim de possibilitar a posse do servidor efetivo aprovado, sem direito a indenizações, senão as verbas salariais definidas na Lei Municipal nº 1.465/2017, com garantia dos direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal, conforme a pertinência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação, mas não gera direito subjetivo à contratação.

9.2. As informações, convocações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizadas no Quadro Oficial de Avisos do Município, no sítio eletrônico (www.buenopolis.mg.gov.br), e na câmara de Vereadores.

9.3. Dúvidas a respeito do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser sanadas diretamente na Prefeitura Municipal, Departamento de Recursos Humanos.

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, que sejam relativos à classificação de candidatos.

9.5. Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.

9.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do resultado final.

9.7. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade deste certame, manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Pessoal do Município.

9.8. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso quanto ao procedimento de classificação ou quanto a sua desclassificação, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar disposto no item 6.5 deste edital.

9.8.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de CPF, o nome do cargo e o endereço completo.

9.8.2. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal de Administração, protocolando-o na Sede da Prefeitura Municipal.

9.8.3. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na classificação geral dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com ratificação do respectivo Secretário Municipal.

9.10. Integram este Regulamento os seguintes anexos: ANEXO I – QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS.

É competente o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir as questões relativas ao presente Processo Seletivo.

Buenópolis/MG, 11 de outubro de 2022.

CELIO SANTANA
Prefeito Municipal

VALDICK CALIXTO
Secretário Municipal de Saúde

Genilda de Campos
Secretária Municipal de Educação

Willian Douglas Pereira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
FISIOTERAPEUTA	20 horas semanais	R\$ 2.298,81 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)	Formação Acadêmica em Nível Superior Completa em Fisioterapia Registro no CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia	01	Prestar assistência fisioterapêutica a nível ambulatorial. Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, de anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do cliente as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica integrar a equipe multiprofissional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

					saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.
NUTRICIONISTA	30 horas semanais	R\$ 1.893,13 (hum mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos)	Formação Acadêmica Superior Completa em Nutricionista, com registro no CRN – Conselho Regional de Nutricionistas	Cadastro Reserva	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimento às creches e escolas municipais rurais e urbanas do Município de Buenópolis, visando o cumprimento da Resolução CFN 465/2010 no desenvolvimento das atribuições do PNAE. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes do Município (zona rural e urbano); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares de todo o Município; elaborar o cardápio da alimentação escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

					<p>com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada; coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional; planejar, executar, avaliar e documentar as ações de educação alimentar e nutricional, considerando a faixa etária, as etapas de ensino e a modalidades de ensino do Município; elaborar relatórios de testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado e arquivar essas informações; participar ativamente das reuniões do Conselho de Alimentação Escolar do Município; realizar junto ao Departamento responsável Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar, bem como demais solicitações do FNDE, visitas às escolas periodicamente.</p>
--	--	--	--	--	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

MOTORISTA	40 horas semanais	R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais)	ELEMENTAR E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA "D"	01	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Condução veículos automotores, para o transporte de passageiro e de carga. DESCRIÇÃO DETALHADA: I-Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; II-Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de uso; III-Requisitar a manutenção dos veículos quando esses apresentarem qualquer irregularidade; IV.Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; V.Observar a sinalização
------------------	-------------------	---	--	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

					<p>e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;</p> <p>VI. Realizar reparos de emergência;</p> <p>VII. Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;</p> <p>VIII-Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;</p> <p>IX-Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;</p>
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

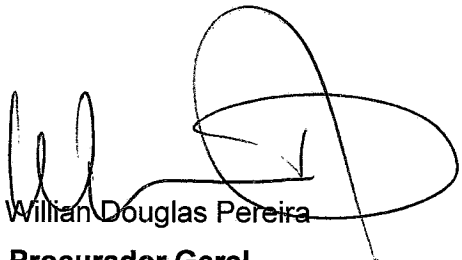
					<p>X-Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;</p> <p>XI-Efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas;</p> <p>XII-Executar outras tarefas correlatas.</p>
--	--	--	--	--	---

Buenópolis - MG, 11 de outubro de 2022.


CELIO SANTANA
Prefeito Municipal


VALDICK CALIXTO
Secretário Municipal de Saúde


Genilda de Campos
Secretária Municipal de Educação


Willian Douglas Pereira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE: Brasileira		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.
ENDEREÇO:	nº. -Bairro:	-Cidade:
TELEFONE: ()	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO:		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 05/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de FISIOTERAPEUTA, MOTORISTA E NUTRICIONISTA.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Buenópolis (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpeleção ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>Buenópolis (MG), _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO</p> <p>_____</p> <p>Testemunha</p> <p>_____</p> <p>Testemunha</p>		